Tribuna do Norte

PAT oferece orientação gratuita para elaboração de currículos

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), iniciará na nesta quinta-feira (18), um novo serviço gratuito de orientação para elaboração de currículos. A ação tem como objetivo auxiliar os munícipes na construção de um currículo mais organizado, atualizado e profissional, ampliando as possibilidades de ingresso ou recolocação no mercado de trabalho.

Os atendimentos serão realizados semanalmente, sempre às quintas-feiras, das 9h às 11h, na sede do PAT, localizada na Praça Dr. Emílio Ribas, 120, Centro. As vagas são limitadas. A iniciativa busca oferecer suporte aos trabalhadores que desejam melhorar a apresentação de suas experiências profissionais e qualificações, tornando o currículo mais atrativo para processos seletivos e novas oportunidades de emprego.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Marcelo Martuscelli, destacou que a ação faz parte do trabalho de fortalecimento da empregabilidade no município. "Além da intermediação de vagas, o PAT também tem um papel importante na preparação dos trabalhadores para o mercado. A elaboração de um bom currículo é o primeiro passo para conquistar novas oportunidades e, por isso, queremos oferecer esse apoio à população", afirmou.

A diretora de Emprego e Renda, Sônia Dias dos Santos, ressaltou que o atendimento será voltado tanto para quem está em busca do primeiro emprego quanto para aqueles que desejam retornar ao mercado de trabalho. "Muitas pessoas têm dificuldades na hora de organizar as informações profissionais e apresentar suas experiências de forma adequada. Nosso objetivo é orientar e ajudar os trabalhadores a construírem um currículo mais eficiente, aumentando suas chances de sucesso nas seleções", explicou.

Os interessados devem comparecer ao PAT no horário de atendimento. A participação é gratuita e as vagas são limitadas.

DIVULGAÇÃO

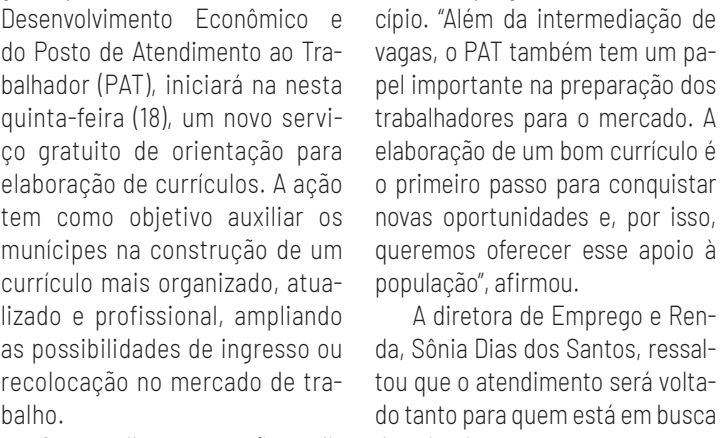

O atendimento será voltado tanto para quem está em busca do primeiro emprego quanto para aqueles que querem voltar ao mercado de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.967, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE RETIFICAR a Portaria Geral nº 6.963, de 15 de junho de 2026, onde se lê 08 de junho de 2026, leia-se "1º de junho de 2026"
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 16 de junho de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

BELA VISTA ESPORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do BELA VISTA ESPORTE CLUBE, Sr PAULO DE JUSUS CABRAL, no uso de suas atribuições Estatutárias, vem pelo presente edital, convocar seus associados quites com suas obrigações e com direito a voto, para Assembléia Geral Ordinária da eleição e posse da nova Diretoria, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, das 19:00h às 19:30h, na Rua Luís Carlos de Magalhães, nº 70 A, Bairro das Campinas Pindamonhangaba – SP.
Os interessados em participar da eleição deverão apresentar sua inscrição por chapa completa (Presidente, Vice-Presidente, 1ºSecretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes e 3 Conselheiros Fiscais) com nomes e qualificações pessoais (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial) de todos os candidatos, até o dia 26 de junho de 2026, via endereço físico.

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2026.

PAULO DE JESUS CABRAL

Conselho Municipal de Saúde

COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO - 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

A Presidente do **Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes e demais interessados para a **95ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se em formato **híbrido** conforme informações abaixo:

Data: 22 de junho de 2026 (segunda-feira)

Horário: Primeira chamada às 9h00 / Segunda chamada às 9h15

Local: Auditório da Prefeitura - Endereço: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da Reunião Extraordinária nº 04/2026
- Leitura e aprovação da ata da Reunião Interna com o tema: comissões do conselho, realizada em 15/06/2026
- Abertura para explanações de munícipes e conselheiros

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2026.

E zende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.034, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NÃO VISÍVEIS, PARA FINS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA CIDADE DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 40/2025 ao Projeto de Lei nº 264/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.
§ 2º O "Cordão de Girassol" consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.
Art. 3º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os arts. 1° e 2º desta Lei.
§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:
I – Supermercados;
II – Bancos;
III – Farmácias;
IV – Bares;
V – Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Parques, atrações turísticas, hotéis;
VIII – Similares.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir seu atendimento prioritário, através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.
Art. 5º A infração ao disposto no art. 3° desta Lei, acarretará os responsáveis as punições das legislações correspondentes.
Art. 6º O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelos apresentados no Anexo I desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 24 de novembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Magda Félix Pereira Alves
Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria Municipal da Mulher, Familia e Direitos Humanos
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de novembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.038, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
DENOMINA DE "KEYLA DE OLIVEIRA E SILVA", A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ELPÍDIO SALLES DUARTE, AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA MOACYR DA FONSECA PINTO, NO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.
(Substitutivo n° 47/2025 ao Projeto de Lei n° 53/2025, de autoria do Vereador Norberto Moraes).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de KEYLA DE OLIVEIRA E SILVA a Praça localizada na Rua Elpídio Salles Duarte (ao lado da Quadra Poliesportiva Moacyr da Fonseca Pinto), no Loteamento Jardim Imperial, no Bairro Campo Alegre.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O EVENTO "LIGA 4 ESTAÇÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei n° 328/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba o evento denominado "Liga 4 Estações", a ser realizado anualmente nas quatro estações do ano: primavera, verão, outono e inverno.
Art. 2º O evento "Liga 4 Estações" tem por objetivo promover a prática esportiva, a integração comunitária e o incentivo à qualidade de vida por meio de atividades realizadas ao longo do ano.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alcides Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Conselho Municipal de Saúde

COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/2026

A Presidente do **Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes e demais interessados para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se em formato **híbrido** conforme informações abaixo:

Data: 17 de junho de 2026 (quarta-feira)

Horário: Primeira chamada às 9h00 / Segunda chamada às 9h15

Local: Auditório da Prefeitura - Endereço: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.

Pauta:

- Apreciação e deliberação do PAS de 2026 (Programação Anual de Saúde)
- Apreciação e deliberação da LDO de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- Apreciação e deliberação do relatório da 13ª Conferência Municipal de Saúde

Pindamonhangaba, 16 de junho de 2026.

Evaneli Aparecida Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

docusign

Certificate Of Completion		
Envelope Id: AFD62E8D-ECB3-89C8-81A0-30E1665EFA74		Status: Completed
Subject: Convocação Reunião Extraordinária COMUS 17_06_26		
Source Envelope:		
Document Pages: 1	Signatures: 1	Envelope Originator:
Certificate Pages: 1	Initials: 0	Evaneli Aparecida Rezende
AutoNav: Enabled		, {"country":"BR"}
EnvelopeId Stamping: Disabled		evanelirezende@hotmail.com
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)		IP Address: 45.161.151.194

Record Tracking		
Status: Original 6/16/2026 4:58:33 AM	Holder: Evaneli Aparecida Rezende evanelirezende@hotmail.com	Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Evaneli Aparecida Rezende evanelirezende@hotmail.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 45.161.151.194 Signed using mobile	Sent: 6/16/2026 4:58:34 AM Viewed: 6/16/2026 4:58:45 AM Signed: 6/16/2026 4:59:21 AM Freeform Signing
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
In Person Signer Events	**Signature**	**Timestamp**
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/16/2026 4:58:34 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/16/2026 4:58:45 AM
Signing Complete	Security Checked	6/16/2026 4:59:21 AM
Completed	Security Checked	6/16/2026 4:59:21 AM
Payment Events	**Status**	**Timestamps**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.037, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MICROFLORESTAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo n° 43/2025 ao Projeto de Lei n° 279/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a política de incentivo à implantação de microflorestas urbanas, como instrumento de promoção da sustentabilidade ambiental, mitigação das mudanças climáticas, melhoria da qualidade de vida e valorização dos espaços públicos.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se microflorestas urbanas os espaços verdes implantados em áreas públicas ou privadas, de pequeno a médio porte, destinados à restauração da vegetação nativa e ao fortalecimento da biodiversidade.
Art. 3º A implantação das microflorestas urbanas observará, entre outros, os seguintes objetivos:
I – contribuir para a redução da poluição atmosférica e sonora;
II – aumentar a infiltração da água de chuva, reduzindo o risco de enchentes e alagamentos;
III – ampliar a cobertura vegetal e a biodiversidade local;
IV – favorecer a adaptação às mudanças climáticas;
V – promover educação ambiental e conscientização da população;
VI – valorizar áreas públicas, incentivando o convívio comunitário.
Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias entre a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, universidades, organizações ambientais e outros órgãos, para viabilizar a implantação, manutenção e monitoramento das microflorestas urbanas.
Art. 5º As microflorestas urbanas poderão ser implantadas em áreas como:
I – praças, parques e áreas de lazer;
II – canteiros centrais e rotatórias;
III – áreas institucionais disponíveis;
IV – terrenos públicos ociosos.
Art. 6º A implantação das microflorestas urbanas deverá priorizar espécies nativas da Mata Atlântica, respeitando a vocação ecológica e paisagística do Município.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rafael Lamana
Secretário de Meio Ambiente
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE CLIMATIZAÇÃO NAS SALAS DE AULA.
(Substitutivo n° 051/2025 ao Projeto de Lei n° 62/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida, como diretriz para a melhoria das condições de ensino nas escolas públicas municipais de Pindamonhangaba, a implementação progressiva de medidas de climatização das salas de aula, com o objetivo de promover o conforto térmico e o bem-estar de alunos e professores.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária e estudos de viabilidade técnica, elaborar e executar cronograma para a implementação das medidas referidas no artigo 1º, priorizando as unidades escolares mais vulneráveis às condições climáticas adversas.
Art. 3º O acompanhamento da aplicação desta diretriz poderá ser realizado por meio da apresentação de relatórios periódicos do Poder Executivo à Câmara Municipal, contendo informações sobre os estudos realizados, metas estabelecidas e ações efetivamente implementadas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário
Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O FORNECIMENTO GRATUITO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DOENÇA DE ALZHEIMER.
(Substitutivo n° 049/2025 ao Projeto de Lei n° 276/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindamonhangaba o fornecimento gratuito de pulseira de identificação para pacientes diagnosticados com doença de Alzheimer, mediante laudo médico, contendo as seguintes informações essenciais: Nome completo; Telefone de contato do cuidador ou familiar; (opcional) QR Code ou código simples para acesso a dados como endereço, alergias, grupo sanguíneo, medicamentos de uso contínuo e outras informações emergenciais.
Art. 2º A pulseira deverá ser fabricada em material resistente, à prova d'água e de difícil remoção, com design padronizado e confortável para uso contínuo.
Art. 3º Poderão ser estabelecidas parcerias público-privadas para viabilizar a produção e distribuição das pulseiras, sem prejuízo de previsão orçamentária específica.
Art. 4º A vigência da lei inicia-se após sua publicação.
Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andreia Moreira Martins
Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
DENOMINA DE ISRAEL LOPES DIAS A ROTATÓRIA LOCALIZADA ENTRE OS CRUZAMENTOS DA RUA JOÃO ESAÚ BICUDO, ESTRADA MUNICIPAL DO UNA, RUA DOS JATOBÁS, RUA DAS ARAUCÁRIAS E RUA PROFº ULYSSES ATHAYDE MARCONDES, NO BAIRRO DO SOCORRO.
(Substitutivo n° 57/2025 ao Projeto de Lei n° 113/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica denominada de ISRAEL LOPES DIAS a ROTATÓRIA localizada entre os cruzamentos da Rua João Esaú Bicudo, Estrada Municipal do Una, Rua dos Jatobás, Rua das Araucárias e Rua Profº Ulysses Athayde Marcondes, no bairro do Socorro.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de dezembro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****ADIAMENTO SINE DIE*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 (PMP 9064/2026)
Comunicamos em 16/06/2026 o adiamento "SINE DIE", do processo supra, cujo objeto é "aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino", para análise da impugnação.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 118/2026 (PMP 10680/2026)
Para "Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio da Biblioteca "Ver. Rômulo Campos D'Árace e para o prédio da CMEI Silvia Aparecida Quirino de Jesus (Creche Cidade Nova), pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 23/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****LICITAÇÃO FRACASSADA*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 (PMP 6724/2026)
A autoridade superior, com base no Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, e, em face à manifestação da Sra. Pregoeira, declarou em 16/06/2026 a presente licitação FRACASSADA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 (PMP 10379/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 16/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "contratação de serviços de certificação ABNT NBR ISO 37120, ABNT NBR ISO 37122 e ABNT NBR ISO 37123" expressa no processo supra em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, no valor de R$ 293.832,00, nos termos da carta de exclusividade apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 74, Inciso I §1º, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 105/2026 (PMP 10385/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 15/06/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de transporte sanitário adaptado", expressa no processo supra em favor da empresa ALVES LOPES TRANSPORTES LTDA, no valor de R$275.058,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

*****CONTRATOS*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 091/2026 (PMP Nº 7248/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina para remoção de demarcação viária, nova e sem uso anterior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Pindamonhangaba", foi firmado o Contrato nº 103/2026, em 11/06/2026, no valor total de R$ 40.000,00, vigente por 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, a Sra. Karina Iris Rabello Marquês.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 (PMP 9285/2025)
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 15/06/2026, a Ata de Registro de Preços nº 246/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis para os Eventos de Ruas de Lazer, colônia de férias e Dia das Crianças da SEMELP, no período de 12 meses", para prorrogação a partir de 13/06/2026 até 13/06/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R$ 405.300,00; para reajuste em 3,51%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$ 405.300,00 para R$ 419.526,03, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa Jose Esteves Lopes Filho Eventos EPP, o Sr. Jose Esteves Lopes Filho.

*****JULGAMENTO*****

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 (PMP 11.800/2024)
A Comissão Permanente de Contratações, designada pelas Portarias nº 6.141, de 04 de janeiro de 2023, nº 6.492, de 22 de janeiro de 2025, nº 6.544, de 13 de fevereiro de 2025, nº 6.588, de 17 de março de 2025 e nº 6.666, de 22 de maio de 2025, no exercício de suas atribuições, JULGOU, em 16/06/2026, o processo supra cujo objeto é "credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil, interessadas em proceder a concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da Administração Pública do município de Pindamonhangaba/SP", em favor da habilitação das empresas BANCO DAYCOVAL S.A e ITAU UNIBANCO S.A.

*****COMUNICADO*****

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025 (PMP 27.020/2025)
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme julgamento da Comissão Especial, COMUNICOU em 16/06/2026 que fica agendada para o dia 25/06/2026 às 09:00 hs, a reabertura da sessão para a abertura dos envelopes de nº 03 - Proposta de Preços, caso não haja recurso interposto, referente ao processo supra cujo objeto é "chamamento público para a celebração de contrato de gestão para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade Mista do Cidade Nova".